



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
COMISSÃO INSTITUCIONAL DO RECONHECIMENTO DE SABERES E
COMPETÊNCIAS

Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, número 1120, - Bairro Setor Universitário, Catalão/GO, CEP 75704-020
Telefone: - - <https://www.ufcat.edu.br>

Ofício nº 4/2026/CRSC-TAE-UFCAT

Aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT),

Assunto: Abertura de cronograma para recebimento de pedidos RSC-PCCTAE.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23852.000807/2026-64.

Prezados(as),

1. A Comissão do Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CRSC-TAE/UFCAT) informa que, a partir desta terça-feira, **21 de julho de 2026**, os servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT) já podem protocolar seus requerimentos de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFCAT).

2. Para conhecimento, encaminhamos a Portaria UFCAT nº 29, de 13 de julho de 2026, que aprovou a Instrução Normativa UFCAT nº 001/2026 (0364082). A norma estabelece, no âmbito da UFCAT, os critérios, os procedimentos e as prioridades de atendimento para a concessão do RSC-PCCTAE, em conformidade com a [Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005](#), alterada pela [Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026](#), e com o [Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026](#).

3. **O que é o RSC-PCCTAE?**

3.1. O RSC-PCCTAE tem por finalidade reconhecer os saberes e as competências desenvolvidos pelo servidor técnico-administrativo ao longo de sua trajetória profissional, especialmente aqueles construídos no exercício cotidiano das atividades institucionais, na dinâmica de ensino, pesquisa e extensão da Universidade. Ele é utilizado exclusivamente para fins de percepção do Incentivo à Qualificação (IQ), como alternativa à formação acadêmica formal, e é concedido em seis níveis crescentes (RSC-I a RSC-VI), com percentuais de IQ que vão de 10% a 75% do vencimento básico.

3.2. Não poderão requerer o benefício os servidores em estágio probatório. Além disso, a concessão respeita o interstício mínimo de três anos entre pedidos e o limite de 75% do total de servidores do PCCTAE, observada a disponibilidade orçamentária.

3.3. **Do protocolo e do fluxo do processo:**

3.4. O requerimento deve ser aberto pelo próprio servidor no SEI/UFCAT, seguindo o fluxo abaixo:

I - Autuar o processo no SEI, no tipo "**Pessoal: Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)**";

II - Inserir a documentação na seguinte ordem:

- a) **Requerimento RSC-PCCTAE** (disponível no SEI);
- b) **Memorial RSC-PCCTAE** (disponível no SEI);
- c) **Comprovante individual de cada atividade executada**, em formato .pdf; e,
- d) **Relatório Consolidado RSC-PCCTAE**, produzido na ferramenta Gerador de Relatório RSC-PCCTAE 0.1.0.

III - Enviar o processo à CRSC-TAE;

IV - A CRSC-TAE encaminha o processo à Diretoria de Administração de Pessoas (DAP) para inserção dos dados funcionais;

V - A DAP anexa os dados funcionais e retorna o processo à CRSC-TAE;

VI - A CRSC-TAE checa a instrução do processo e, se necessário, devolve-o ao servidor para correções;

VII - A CRSC-TAE realiza a triagem e distribui aos relatores;

VIII - Os relatores analisam os aspectos formais do processo e emitem parecer técnico;

IX - Os pareceres são apreciados na plenária da CRSC-TAE;

X - Em caso de deferimento, o processo segue para emissão de portaria de concessão.

XI - Em caso de indeferimento, o servidor pode apresentar recurso, conforme a Seção II - Dos Recursos, da Instrução Normativa UFCAT nº 001/2026 (0364082).

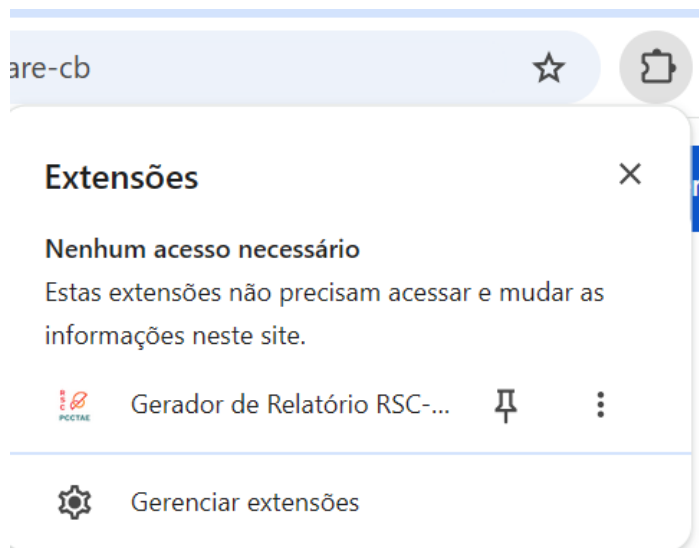
4. **Da ferramenta Gerador de Relatório RSC-PCCTAE 0.1.0:**

4.1. O Relatório Consolidado de que trata o item "d" do inciso II, subitem 3.4, é gerado a partir da ferramenta Gerador de Relatório RSC-PCCTAE 0.1.0. Esta ferramenta consiste numa extensão exclusiva do navegador Chrome e pode ser obtida acessando o link: https://chromewebstore.google.com/detail/dmpifplcljngecbjnpjmiaifdlflfidj?utm_source=item-share-cb

4.2. Após o acesso ao link supracitado, clique no botão "Usar no Chrome". Na janela seguinte, clique em "Adicionar extensão" e ela já estará disponível para uso.



4.3. Após instalação, a ferramenta fica disponível no ícone "Extensões" do navegador, conforme imagem abaixo:



4.4. É importante salientar que a CRSC-PCCTAE/UFCAT é composta por nove membros titulares e respectivos suplentes, com indicação paritária entre o Conselho Universitário (CONSUNI), a Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE (CIS-PCCTAE/UFCAT) e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

4.5. O prazo para análise de mérito de cada processo é de até cento e vinte dias, contados do protocolo ou da complementação de documentação solicitada.

4.6. A ordem de análise seguirá a sequência cronológica de protocolo, assegurada prioridade legal a servidores com 60 anos ou mais, pessoas com deficiência e servidores em exercício na própria UFCAT.

5. **Grupo de Trabalho para suporte aos servidores:**

5.1. Com o objetivo de orientar os servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) durante a instrução dos processos de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), a Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CRSC-PCCTAE/UFCAT), em parceria com a Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE (CIS-PCCTAE/UFCAT), instituirá um Grupo de Trabalho (GT-RSC).

5.2. O GT-RSC prestará orientações sobre a instrução processual, esclarecendo dúvidas relativas ao preenchimento do requerimento, à elaboração do memorial e à organização da documentação comprobatória, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa UFCAT nº 001/2026 (0364082).

5.3. As orientações complementares sobre o funcionamento do Grupo de Trabalho, bem como seus canais de atendimento, serão divulgadas oportunamente pelos canais institucionais da PROGEP.

5.4. Informações adicionais sobre o RSC-PCCTAE podem ser consultadas no Portal da PROGEP/UFCAT: [Portal UFCAT](#), no menu "Desenvolvimento de Pessoas", seção "RSC".

5.5. Recomenda-se, ainda, o acompanhamento dos canais oficiais da PROGEP e da UFCAT para acesso às atualizações, orientações e demais informações relacionadas ao RSC-PCCTAE.

Atenciosamente,

Fabiana Alves de Assunção Mesquita

Coordenadora

Comissão do Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CRSC-TAE/UFCAT)

Portaria UFCAT nº 461/2026 (0363658)



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ALVES DE ASSUNCAO MESQUITA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/07/2026, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0364084** e o código CRC **B8D66CB4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23852.005417/2026-81

SEI nº 0364084